PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Prado N.° 70 - Telefone, (016) 643-1311

L E I Nº 1.118

de 31 de janeiro de 1.990

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São - Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmarra Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por foça desta Lei, estabelecido que os valores das referências de nº 24 =a 33B, serão reajustados deacordo com- IPC do mês de jameiro do corrente exercício, prevalecendo também os- (2) dois, pisos salarial para as referências de nº 01 à 23.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se nessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.990, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 31 DE JANEIRO DE 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada em Afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro proprio.

Registra-se A Secretária.